



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria Nº 003/2017 de 11 de janeiro de 2017**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 03 de julho de 2017**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº “01” e Nº “02”** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do **Tipo Menor Preço Global**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, que trata da **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção contínua e adequação da Malha Viária, da Urbanização e das Redes de Drenagem nos bairros de Aracuí, Areia Branca, Barro Duro, Buraquinho, Caixa D'água, Caji, Capelão, Centro, Distrito Quilombola, Ipitanga, Itinga, Jambeiro, Parque São Paulo, Pitangueiras, Portão, Quingoma, Recreio Ipitanga, Vida Nova, Vila Praiana e Vilas do Atlântico do Município de Lauro de Freitas/BA**, conforme Termo de Referência, Planilhas, Especificações Técnicas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito à **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção contínua e adequação da Malha Viária, da Urbanização e das Redes de Drenagem nos bairros de Aracuí, Areia Branca, Barro Duro, Buraquinho, Caixa D'água, Caji, Capelão, Centro, Distrito Quilombola, Ipitanga, Itinga, Jambeiro, Parque São Paulo, Pitangueiras, Portão, Quingoma, Recreio Ipitanga, Vida Nova, Vila Praiana e Vilas do Atlântico do Município de Lauro de Freitas/BA**, conforme Termo de Referência, Planilhas, Especificações Técnicas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

2.2. Para melhor caracterização dos serviços que formam o objeto desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato

Anexo I

2.2.2. Proposta de Preços

Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

- 2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor **Anexo III**
- 2.2.4. Atestado de Visita **Anexo IV**
- 2.2.5. Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos - (Vide CD) **Anexo V**

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
900	3421/1320	33903900	010000

3.2. O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 10.508.952,09 (dez milhões, quinhentos e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos);**

3.3. **Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária do Projeto da Obra, constante no Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;**

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública**.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.

4.3. **Pagamento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), documento adquirido no Banco de Serviços do município, para os custos da reprodução do edital e anexos, a teor do que disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93.**

4.4. A autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel será permitida em **até 03 (três) dias úteis** antes da abertura do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar **Procuração Pública ou Particular**, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, **por ocasião do credenciamento**, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentdos em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias uteis antes** da abertura do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

6.0. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O prazo de vigência contratual é fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O prazo para reajustamento do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de proposta, a teor da Lei nº, 10.192/2001.

6.3. O prazo para início de execução dos serviços licitados é de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.4. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

6.5. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), e às Especificações Técnicas do Termo de Referência em anexo, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em original, através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1. O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e **Cédula** de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.6. **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.7. **FGTS** (Certificado de Regularidade Social);

8.1.8. **CND/Fazenda Estadual e Municipal**, as CNDS das Fazendas Estadual e Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante;

8.1.9. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.10. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

a. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja vencedora, obrigada a apresentar o "visto" do CREA - BA antes da assinatura do contrato.

8.1.11. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante **deverá comprovar que possui**, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, **Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), **que comprove(m) ter o(s) Profissional(is) executado** para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **os seguintes serviços:**

DESCRIÇÃO	UNID.
Fornecimento e aplicação de CBUQ, aplicado manualmente em operação tapa buraco, exceto transporte.	Ton
Fornecimento e aplicação de CBUQ, aplicado mecanicamente - exclusive transporte	Ton
Fresagem descontínua do revestimento betuminoso	m ³
Sinalização horizontal de vias	m ²
Fornecimento e assentamento de aduela / galeria 2 X 2 (ou seção equivalente superior)	m
Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD. DN < 600 mm	m
Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD. DN ≥ 600 mm	m
Tubo de concreto simples para drenagem - fornecimento e instalação, inclusive escavação manual - DN ≥ 300 mm	m
Tubo de pvc para rede coletora dn 150 mm	m
Dragagem (com escavadeira hidráulica)	m ³
Escoramento metálico de valas	m ²
Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, para deficientes visuais, dimensões 25 x 25 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²
Execução de pavimento em piso intertravado	m ²

a. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados **deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, **entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio** que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; **o administrador ou o diretor**; **o empregado devidamente registrado** em carteira de trabalho e previdência social; **o prestador de serviço**, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou, ainda, **o prestador de serviço com instrumento particular de compromisso de vinculação futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

b. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.12. Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, o licitante deverá ser detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter a empresa, executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Fornecimento e aplicação de CBUQ, aplicado manualmente em operação tapa buraco, exceto transporte.	Ton	2.500,00
Fornecimento e aplicação de CBUQ, aplicado mecanicamente - exclusive transporte	Ton	972,00
Fresagem descontínua do revestimento betuminoso	m ³	180,00
Sinalização horizontal de vias	m ²	2.100,00
Fornecimento e assentamento de aduela / galeria 2 X 2 (ou seção equivalente superior)	m	115,00
Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD. DN < 600 mm	m	175,00
Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD. DN ≥ 600 mm	m	300,00
Tubo de concreto simples para drenagem - fornecimento e instalação, inclusive escavação manual - DN ≥ 300 mm	m	427,00
Tubo de pvc para rede coletora dn 150 mm	m	1.975,00
Dragagem (com escavadeira hidráulica)	m ³	600,00
Escoramento metálico de valas	m ²	2.157,00
Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, para deficientes visuais, dimensões 25 x 25 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	535,00
Execução de pavimento em piso intertravado	m ²	420,00

a) A atestação técnica exigida, **profissional e operacional**, poderá ser apresentada em vários atestados que contenham um ou mais itens exigidos. Os itens de relevância também podem ser atendidos somando-se em vários atestados a fim de atenderem às quantidades especificadas.

b) A licitante deverá apresentar declaração de que o Engenheiro Civil, apresentado como responsável técnico e que possua os atestados em referência, será o responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com informação do respectivo nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente. Esta declaração deverá ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico apresentado.

c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: **local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

8.1.13. Em relação ao aparelhamento mínimo, a proponente vencedora, no momento da lavratura do contrato, deverá apresentar declaração formal com indicações das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços do objeto licitado, de acordo com a descrição abaixo:

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	QUANT.
E407	Caminhão Tanque 10.000 l	01
E403	Caminhão basculante 6 m ³	02
E011	Retroescavadeira de pneus	02
92106	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão trucado	01
E063	Escavadeira hidráulica com est. - cap 600 l para longo alcance	01

8.1.14. **Comprovação** de que a licitante possui, **em seu quadro permanente**, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo a serviços de drenagem urbana, pavimentação e sinalização de vias ou similares.

8.1.14.1. Definem-se, para fins deste Edital:

a) como serviços similares: Serviços construtivamente afins aos de serviços de sistema de drenagem urbana, serviços de pavimentação e sinalização de em vias urbanas;

b) como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas – (Anexo V - vide CD), parte integrante deste Edital;

c) como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;

- o sócio;

- o detentor de contrato de prestação de serviço.

d) A licitante **deverá comprovar através da juntada de cópia** de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

f) Quando se tratar de profissional mediante contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar devidamente assinado pelo profissional e com firma reconhecida em cartório e constar no Registro ou inscrição da pessoa jurídica como responsável Técnico.

8.1.15. na hipótese em que duas ou mais licitantes apresentem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.1.16 O licitante deverá apresentar atestado na forma disposta no item 19.4 deste Edital, de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

8.1.16.1. A ausência de realização da vistoria implica na impossibilidade de participar do certame licitatório.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.1.17. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

8.1.18. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão estar expressos na documentação referente à qualificação econômico-financeira do licitante, com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, que igualmente devem estar expressas, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, da Lei 8666/93.

8.1.18.1. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

8.1.18.2. Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Geral

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.1.19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.1.20. A comprovação de Capital Social no percentual de **(10% (dez por cento))** do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 1.050.895,21 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**.

8.1.21. O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. **A comprovação do Capital Social Integralizado será feita** mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.22. Declaração de que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços** cronograma físico-financeiro detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao licitante vencedor, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.

9.1.2.2. O licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução da obra.

9.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Deverá ser apresentado na Proposta:

- a) Composição de Preço Unitário;
- b) Composição de BDI máximo de 24,23%;
- c) Composição de Leis Sociais.

9.1.6. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. **Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se** manifestamente inexecutíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam **inferiores a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem às Alíneas a e b, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do do Art. 56, da Lei 8666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas neste Artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do licitante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.1.9. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

9.1.10. Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9. O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.

9.1.11. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1. A CONTRATAÇÃO será efetivada segundo o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

da Planilha Orçamentárias apresentada pela licitante em sua “**Proposta de Preços**”;

10.2. O valor total para execução do objeto desta Licitação encontra-se indicado na “**Proposta de Preços**” apresentada pela Licitante, devidamente demonstrado em suas Planilhas Orçamentárias, de acordo com os respectivos preços unitários e total propostos, em função das quantidades constantes das Planilhas – **Anexo V.**

10.3. Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “**Proposta de Preços**” na conformidade das relações de Serviços Executados, apresentados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.4. O pagamento será efetuado com base em medições mensais, globalizando-se todos os serviços executados no período. A primeira e a última medição poderão ser feitas em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias;

10.5. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega e aceitação das mesmas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quatro e oito) horas do recebimento;

10.6. Na forma da legislação em vigor os preços CONTRATADOS permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Caso ultrapasse esse prazo, os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da CONTRATADA;

10.6.1. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes **credenciados** das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- “**Habilitação**” deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, **sendo-lhes devolvido**, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente “**Proposta de Preços**”, **decorrido o prazo para interposição de recurso**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – “**Proposta de Preços**”;

11.5. Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os Envelopes Nº 02 “**Proposta de Preços**”, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope Nº 02 – “**Proposta de Preços**” devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão **e pelos representantes credenciados das licitantes presentes**, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as “**Proposta de Preços**” das empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes credenciadas que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas, que eventualmente surgirem durante o Ato Público, serão, a juízo da Comissão, resolvidas pela mesma, na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** proponha o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de **empate entre duas ou mais Propostas**, a **classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público**, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer **cidadão** poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

13.2. Em se tratando de **licitante**, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na **Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas**, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a **interposição de recursos**, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, **será dado conhecimento a todos os licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

15. 2. O Montante dessa "Garantia de Fiel Execução", determinado com base no Art. 56 da Lei nº 8.666/93 é devido ao volume de recursos financeiros envolvidos, ao limite imposto para penalização da CONTRATADA pelo item anterior, às magnitudes e especificidades das obras, bem como as características físicas e ambientais envolvidas.

15.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

15.4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

15.5. O depósito da caução é condicionante para a emissão da Nota de Empenho.

15.6. Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo Art. 79, §2º, I, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

16. DAS PENALIDADES

16.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública ;
- d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Concorrência Pública**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

17.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

17.4. Compete à Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 17.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

17.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

17.6. As sanções previstas no item 17.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

17.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

18.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

18.1.2. Depósito, junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Caução Contratual, da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 15.1 deste Edital;

18.3. A licitante vencedora deverá indicar, formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual;

18.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

19. DA VISTORIA

19.1. As licitantes **deverão visitar** os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, **em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas** objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

a) A VISITA ao LOCAL da obra deverá ser agendada com a **Engenheira Sueli Lemos Lima**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Manoel Silvestre Leite – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, Telefone: **(71) 3288-8794/84** e deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um Atestado de Visita.**

b) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. **A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**

19.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

19.4. Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o "**Atestado de Visita**", nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, sendo que o licitante, oportunamente, deverá apresentar o mesmo na no envelope de Habilitação, na forma disposta no subitem de nº 8.1.16, sob pena de inabilitação, caso o mesmo não seja apresentado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A participação no procedimento licitatório **implica na aceitação integral da licitante**, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo **41,§3º**, da Lei Federal Nº 8.666/93;

20.2. Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

20.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

20.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

20.3.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

20.4. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na **Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas**, onde deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetra o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;

20.5. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;

20.6. A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas/Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), no horário das 08:00 às 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, para os custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do **quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93**, bem como retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: email, pessoa de contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 22 de maio de 2017.

Priscilla Alves Costa
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pela Sra. **Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Concorrência Pública – Nº 004/2017**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 04641/2017**, tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção contínua e adequação da Malha Viária, da Urbanização e das Redes de Drenagem nos bairros de Aracuí, Areia Branca, Barro Duro, Buraquinho, Caixa D'água, Caji, Capelão, Centro, Distrito Quilombola, Ipitanga, Itinga, Jambeiro, Parque São Paulo, Pitangueiras, Portão, Quingoma, Recreio Ipitanga, Vida Nova, Vila Praiana e Vilas do Atlântico do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Termo de Referência, Planilhas, Especificações Técnicas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Concorrência Pública – Nº 004/2017**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

2.1 O prazo de vigência contratual é fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O prazo para reajustamento do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de proposta, a teor da Lei nº, 10.192/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

2.3. O prazo para início de execução dos serviços licitados de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

2.4. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

2.5. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), e às Especificações Técnicas deste Termo de Referência no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ – (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
900	3421/1320	33903900	010000

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

a) Ordens de Serviços Parciais serão emitidas pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico dos locais antes e depois da realização dos serviços.

b) A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

c) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

5.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NF, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.9. Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

5.10. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia o Certificado de Matrícula junto ao INSS;

5.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

5.12. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

5.13. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, conforme serviços relacionados na Planilha Orçamentária.

7.2. Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

7.4. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.

7.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Trabalho;

7.7. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

7.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

7.14. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

7.15. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.17. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

7.18. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

7.19. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.21. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

7.22. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

7.23. Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado, devidamente licenciado do ponto de vista ambiental, de acordo com a orientação da Fiscalização.

7.24. Disponibilizar para a equipe de Fiscalização do MUNICÍPIO, 01 (um) veículo, em estado novo, de no máximo um ano de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação do MUNICÍPIO, sendo que ao final dos serviços os veículos serão devolvidos à Contratada;

7.25. Ficará a licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos, durante todo o período de execução dos serviços e fornecimentos, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos;
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário da Infraestrutura, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação dos serviços autorizados e prazos para execução.
- 8.11. As Ordens de Serviços Parciais serão emitidas pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEINFRA, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico dos locais antes e depois da realização dos serviços.

8.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas em anexo a este Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Normas Técnicas da ABNT, NR 18 e normas específicas da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, podendo subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo desde que com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;

9.2. Fica estabelecido que cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 9.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

10.4. Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

10.6. As sanções previstas no item 10.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

10.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

11.2. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

11.3. Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 11.1 e 11.4. Será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

11.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados.

11.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

11.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 11.3 acima é condicionante para:

11.6.1 Emissão, pelo MUNICÍPIO, do Atestado de Execução das obras;

11.6.2 Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);

11.6.2.1 Liberação da Caução Contratual.

11.6.3. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.

11.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou **extrajudicial**, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

14.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.

14.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na sessão de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

15.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de _____ de 2017.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

ANEXO II **PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção contínua e adequação da Malha Viária, da Urbanização e das Redes de Drenagem nos bairros de Aracuí, Areia Branca, Barro Duro, Buraquinho, Caixa D'água, Caji, Capelão, Centro, Distrito Quilombola, Ipitanga, Itinga, Jambeiro, Parque São Paulo, Pitangueiras, Portão, Quingoma, Recreio Ipitanga, Vida Nova, Vila Praiana e Vilas do Atlântico do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Termo de Referência, Planilhas, Especificações Técnicas e Projetos em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prezados (as) Senhores (as),

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **Concorrência Pública** no prazo de (.....) dias, pelo Valor Global de R\$ (.....), para execução total dos serviços.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(Local e data)

Nome e cargo do representante que assinará a Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

ANEXO IV **ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para o fim do que estabelece o item **19.4.4.** do **Edital de Concorrência Pública – Nº 004/2017** que o Sr (a)., portador da carteira do CREA Nº....., representando a empresa....., visitou o local das obras objeto da presente Licitação.

Lauro de Freitas,de de 2017.

.....
Engenheiro(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04641/2017

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS
(VIDE CD)